

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº - 111/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº - 64/2015

Tipo: **MENOR PREÇO**

		RECIBO			
A Empresa _					
retirou este E	Edital de Licitação e	deseja ser informa	ıda de qualo	quer alteração p	oelo e-mail
			ou	pelo	fax:
		000	1	1	
		, aos	/	/	
		(Assinatura)		<u> </u>	

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1404 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado e afixado no quadro de sede Prefeitura aviso da da Municipal de Igaratinga site www.igaratinga.mg.gov.br.





EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º - 64/2015

MENOR PREÇO Tipo:

NORMAS DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL METÁLICA, COM INSTALAÇÃO, PARA O CENTRO DE SAÚDE DE IGARATINGA, LOCALIZADO NA RUA 1º DE MARÇO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IGARATINGA – MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede a Praça Manoel de Assis, 272, centro, inscrita no CNPJ sob o n° 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manoel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, realizará o procedimento de licitação nº 111/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 462/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 14/01/2016, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Manoel de Assis, 272 -Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora Letícia Gomes Lara. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Helaine Ângela da Silva e Willian Wagner Emerson, podendo ser substituído qualquer servidor designado pelo Decreto nº 923, de 20 de janeiro de 2015.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito, via fax (37)3246-1404 licitacao@igaratinga.mg.gov.br e-mail sítio www.igaratinga.mg.gov.br.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS -ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL METÁLICA, COM

2



INSTALAÇÃO, PARA O CENTRO DE SAÚDE DE IGARATINGA, LOCALIZADO NA RUA 1º DE MARÇO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IGARATINGA – MG, descritos e especificados no Termo de Referência, anexo III a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Igaratinga.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga. - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

DATA: 14/01/2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

3.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2015

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2015
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

3.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto (APRESENTAR ORIGINAL E XEROX).
- 4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no anexo II, para facilitar sua interpretação.
- 4.5 Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; ou cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4°, do art. 3° desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo V.
- 4.6 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:





DECLARAÇÃO	
A empresa, CNPJ sob as penas da lei, que atende plenamente tod exigidos para participar do Pregão Presencial nº 64/	dos os requisitos de habilitação
Data e local	
Nome e assinatura do Diretor ou Re	 presentante Legal

4.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, e constarão:
 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa 5.1.1. proponente;
 - 5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.
 - 5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência:
 - 5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
 - Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.





5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores:
- 6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5 Deverá apresentar a documentação da regularidade jurídica acima citada, se não tiver apresentado no credenciamento.
- 6.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J/MF.
- 6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 6.2.3 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).
- 6.2.4 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.5 Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- 6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:





6.4.1 Atestado de capacidade para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com o objeto licitado.

6.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir para facilitar sua interpretação:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara,

sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial n° 64/2015, Processo Licitatório n° 111/2015.
Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão Presencial n° 64/2015, Processo Licitatório n° 111/2015.
Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.5 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para





habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

6.7 <u>Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.</u>

- 6.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração. A Prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente a ser dirigido à Pregoeira.
- 6.7.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 6.7.5 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 6.7.6 Os documentos mencionados neste item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 6.7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:
- 6.7.7.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;
- 6.7.7.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 6.7.7.3 Se o licitante for <u>matriz</u>, e o executar do contrato for <u>filial</u>, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da <u>matriz</u> e da <u>filial</u>, simultaneamente;
- 6.7.7.4 Serão dispensados da <u>filial</u> aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de





proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 7.3.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4LANCES VERBAIS

- 7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preco seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

- 7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.
- 7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.





- 7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE





HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

- 8.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão observar os seguintes requisitos:
 - serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
 - serem assinados por representante legal do licitante;
 - serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Manoel de Assis – 2722, Bairro - Centro, Igaratinga – MG.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimemento licitatório.

10 DO CONTRATO

- 10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.
- 10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43§ 2º, L.C 123/06.
- 10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 10.8 A Prefeitura Municipal de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

Profoitura Igaratinga



inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

10.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 O objeto do presente certame será entregue e instalado em até 60 (sessenta) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência anexo III e documentação deste pregão.
- 11.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:
- 11.2.1 **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.
- 11.2.2 <u>definitivamente</u>, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.3 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.4 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 11. 5 Garantia de fabrica.
- 11.6 Todo o material e mão de obra da instalação será incluído no valor apresentado do equipamento.
- 11.7 LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Centro de Saúde – Rua 1º de Março

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da mercadoria e instalação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceita e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- 12.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter atualizados os certificados de regularidade com o INSS, Fundo de Garantia e Fazenda Municipal do seu município sede.
- 12.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- 12.4 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em dia.





13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
- 13.1.1 advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 13.1.2 **multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30°(trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 13.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- **13.1.4 declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.
- 13.4 As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

Prefeitura Igaratinga Trabalhando por você.



- 13.5.1 Retardarem a execução do pregão;
- 13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e:
- 13.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.6 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 se:
 - Não regularizar a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 14.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado até Praça Manoel de Assis – 272, Centro, Igaratinga- MG.
- 14.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.
- 14.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
- 14.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- 14.3.3 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.
- 14.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 14.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, em

14



todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

- 14.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 14.11 A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rúbrica nº: 02.07.01.10.302.1003.1074-4.4.90.52.00-299.
- 14.12. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manoel de Assis, 272 Centro Igaratinga MG ou pelo Site www.igaratinga.mg.gov.br, sem ônus.
- 14.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3246.1134 ou fax (37)3246-1404.
- 14.14 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.
- 14.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação do edital deverá ser protocolada nos seguinte endereço: Praça Manoel de Assis 272, Centro Igaratinga MG.
- 14.16 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.17 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 14.18 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 22 de Dezembro de 2015.

Letícia Gomes Lara Pregoeira

Visto:

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal





ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Signatário			
(para assinatura do contrato)			
Estado civil do Signatário			
Identidade do Signatário			
Nacionalidade do Signatário			
CPF do Signatário			
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL (R\$)		
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Prazo de entrega			
Procedência do objeto			
Marca do Produto			
sociais, frete até o destino e	opostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o resente licitação e que estou de acordo com todas as normas		
Observações			
Local e Data			
Assinatura do Responsável			





ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º	, com sede
à	_, neste ato representada	pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa -	nome, RG, CPF, nacionalid	ade, estado civil, profissão e
endereço)pelo presente in	strumento de mandato, r	nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es)	(nome, RG, CPF, nacional	idade, estado civil, profissão
e endereço),a quem confe	ere(m) amplos poderes pa	ara junto ao Município de
Igaratinga/MG (ou de forma	a genérica: para junto ao:	s órgãos públicos federais,
estaduais e municipais) prat	icar os atos necessários pa	ara representar a outorgante
na licitação na modalidade	de pregão n.º (ou de forma	genérica para licitações em
geral), usando dos recurso	s legais e acompanhando	-os, conferindo-lhes, ainda,
poderes especiais para desi	stir de recursos, interpô-los	s, apresentar lances verbais,
negociar preços e dema	is condições, confessar,	transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos,	receber e dar quitação, po	dendo ainda, substabelecer
esta para outrem, com ou s	sem reservas de iguais pod	deres, dando tudo por bom,
firme e valioso, e, em especia	al, para, se for o caso de ap	enas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)





ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL METÁLICA, COM INSTALAÇÃO, PARA O CENTRO DE SAÚDE DE IGARATINGA, LOCALIZADO NA RUA 1º DE MARÇO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IGARATINGA – MG.

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.302.1003.1074-4.4.90.52.00-299.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Plataforma metálica de percurso vertical (para cadeirantes). Localizada em unidade básica de saúde. Pode ser cabine fechada ou aberta. Com fornecimento do material e mão de obra da instalação. Garantia mínima de 01 ano. Altura de desnível: 290 cm (pé direito) Nicho existente para colocação da plataforma: 140x140 cm Observar as determinações da ABNT NBR 9386-1/2013 (Atualização da ABNT NBR 15.655-1/2009; Capacidade de carga mínima 340 kg Velocidade de deslocamento desejada de 4 m/min Energia 220v no local Deverá apresentar na instalação ART de reponsabilidade técnica pela fabricação e instalação do equipamento.			





II - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

2.1 O objeto do presente certame será entregue e instalado em até 60 (sessenta) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência anexo III e documentação deste pregão.

2.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

- 2.2.1 **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.
- 2.2.2 <u>definitivamente</u>, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 2.3Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 2.4De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 2.5 Garantia de fabrica.
- 2.6 Todo o material e mão de obra da instalação será incluído no valor apresentado do equipamento.

2. 7 LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Centro de Saúde - Rua 1º de Março

III DO GESTOR DO CONTRATO:

- 3.1 A Gestora do contrato será a Secretária Municipal de Saúde, a Senhorita Juliana Gomes Soares e o fiscal o Senhor Flávio Lucas Greco Santos.
- 3.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.
- 3.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 3.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 3.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 3.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 3.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 3.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.
- 3.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
- 3.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato:
- 3.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
- 3.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 3.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 3.3.5 Propor e sanções cabíveis;

IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 – A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.





V – DO PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da mercadoria e instalação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceita e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- 5.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter atualizados os certificados de regularidade com o INSS, Fundo de Garantia e Fazenda Municipal do seu município sede.
- 5.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- 5.4 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em dia.

VI - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Para atender ao Centro de Saúde em Igaratinga quanto a sua acessibilidade, atendendo as normas da NBR N° 9050.

VII - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

7.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

VIII - METODOLOGIA:

8.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço item.

Igaratinga, MG, 22 de Dezembro de 2015.

Letícia Gomes Lara Pregoeira





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /15

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 64/15 - PROCESSO LICITATORIO Nº - 111/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº 18.313.825/0001-21, instalada à Praça -Manoel de Assis, 272, na cidade de Igaratinga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF: nº - 045.570.456-26, RG M- 11325803. SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Igaratinga / MG;

CONTRATADO:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATANTE contrata O CONTRATADO para aquisição de plataforma de percurso vertical metálica, com instalação, para o Centro de Saúde de Igaratinga, localizado na Rua 1º de Março, Secretaria Municipal de Saúde -Igaratinga – MG.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Plataforma metálica de percurso vertical (para cadeirantes). Localizada em unidade básica de saúde. Pode ser cabine fechada ou aberta. Com fornecimento do material e mão de obra da instalação. Garantia mínima de 01 ano. Altura de desnível: 290 cm (pé direito)			





Nicho existente para colocação da plataforma: 140x140 cm Observar as determinações da ABNT NBR 9386-1/2013 (Atualização da ABNT NBR 15.655-1/2009; Capacidade de carga mínima 340 kg Velocidade de deslocamento desejada de 4 m/min Energia 220v no local. Deverá apresentar na instalação ART de reponsabilidade técnica pela fabricação e instalação do equipamento.
--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo deste contrato, inicia-se no dia de de dois mil e dezesseis, com término previsto para o dia () de de 2016, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da mercadoria e instalação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceita e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- 3.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter atualizados os certificados de regularidade com o INSS, Fundo de Garantia e Fazenda Municipal do seu município sede.
- 3.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- 3.4 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em dia.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1 O objeto do presente certame será entregue e instalado em até 60 (sessenta) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições





apontadas no respectivo Termo de Referência anexo III e documentação deste pregão.

4.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

- 4.2.1 **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.
- 4.2.2 <u>definitivamente</u>, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 4.3Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 4.4De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 4.5Garantia de fabrica.
- 4.6 Todo o material e mão de obra da instalação será incluído no valor apresentado do equipamento.

4.7 LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Centro de Saúde – Rua 1º de Março

CLAÚSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 5.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.
- 5.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.
- 5.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 5.5 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto de acordo com o instrumento convocatório.
- 5.6 A CONTRATANTE deverá fazer a publicação do resumo deste contrato na Imprensa Oficial de acordo com a norma legal.
- 5.7 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de fabrica, no dia da entrega das tendas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL:

O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº - 111/15, Pregão nº - 64/15.

23
Profoitura
Igaratinga



CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL:	
O valor total deste contrato é de R\$ ()	

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que porventura decorrerem da execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária n.º - 02.07.01.10.302.1003.1074-4.4.90.52.00-299.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:
- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 9.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. O CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. À parte que der causa a rescisão pagará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO, devidamente corrigido.
- 9.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

- 10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
 - 10.1.1 advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;





- 10.1.2 **multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30°(trigésimo) dia, calculada sobre o valor total do contrato, por ocorrência.
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 10.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações:
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 10.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.
- 10.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁSULA ONZE - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- 11.1 A Gestora do contrato será o Secretária Municipal de Saúde, a Senhorita Juliana Gomes Soares e o fiscal será o Senhor Flávio Lucas Greco Santos.
- 11.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:
- 11.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 11.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução:
- 11.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 11.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 11.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 11.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.





- 11.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
- 11.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato:
- 11.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 11.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 11.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLÁSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes do presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, de de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA:		
1	CPF	
2	CPF	

Juliana Gomes Soares Gestora do Contrato

Flávio Lucas Greco Fiscal do Contrato





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

A empresa				, ins	crita	no
CNPJ sob o i						
representante le	egal Sr.(a) _					,
portador do Docu	mento de Identid	ade nº		, inscrito	no (CPF
sob o n^0	D	ECLARA, sob as	penas	da Lei, que	não e	está
sujeita a quaisque	er dos impedimen	itos do § 4º do ar	t. 3º da	Lei Complem	ıentar	. n.º
123/2006, estando	•					. 42
a 49 da citada lei e	que cumpre os r	equisitos legais pa	ara qualifi	icação como:		
() Microempresa,	ME ou () Empre	sa de Pegueno Po	rte. EPP	. definida no	art. 3º	º da
Lei Complementar	` ,		,	,		
() Sociedade co	oporativa oquipa	rada à ME au E	DD tor	nda auforida	no 6	200
calendário anterio						
art. 3° da Lei Con						
não cooperados.		o, ao			0.0.0.0	
(Assinalar a cond	lição da empresa	a)				
() Declaro que a e	empresa possui re	estricão fiscal no(s)) docume	ento(s) de hah	oilitacâ	ദ്റ ല
pretendemos utiliz						
123/06, para regu						
contratação, estar	ndo sujeita às sa	anções previstas	no art. 8	31, da Lei Fo	edera	l n⁰
8.666/93.						
(Observação: em	caso afirmativo	assinalar a ress	alva acir	na)		
	, ,	de		de 2015	•	
	(Nome e Assina	tura do Represent	ante Leo	 val)		
	\. 101110 0 / 1001110	a ao . topi ocoi it	= 09	·-·/		

